

LEI Nº 361/93

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar, de Cr\$ 43.918.000,00 (Quarenta e três milhões, novecentos e dezoito mil cruzeiros reais), destinado ao reforço de Dotações constantes do Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, conforme abaixo discriminado:

00.0 - CÂMARA MUNICIPAL

00.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

01010011.02-Aquisição de Veículos

4120-Equipamento e Material Permanente.....Cr\$ 80.000,00

01010012.01-Manutenção dos Serviços Legislativos

3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 3.230.000,00

3120-Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00

3131-Remuneração de Serviço Pessoais.....Cr\$ 40.000,00

3132-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 230.000,00

01.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL

01.1 - GABINETE DO PREFEITO

03070201.05-Aquisição de Veículos

4120-Equipamento e Material Permanente.....Cr\$ 1.000.000,00

03070202.04-Manutenção dos Serviços do Gabinete

3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 2.400.000,00

3120-Material de Consumo.....Cr\$ 100.000,00

3132-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 300.000,00

03070202.05-Contribuição p/a Junta de Serviço Militar-JSM

3221-Transferências a União.....Cr\$ 2.000,00

03070202.06-Contribuição para CODEMAS

3222-Transferências ao Estado e ao Dist.Federal..Cr\$ 70.000,00

03070202.08-Contribuição p/a cadeia e Deleg.de Polícia

3222-Transf. ao Estado e ao Dist. Federal.....Cr\$ 20.000,00

03070202.13-Contribuição p/a AMUP

3231-Subvenções Sociais.....Cr\$ 34.000,00

15824922.14-Pag.de Salário Família a Funcionários

3253-Salário Família.....Cr\$ 1.000,00

02.0- PROCURADORIA JURÍDICA

02.1- ASSESORAMENTO JURÍDICO

02040142.15-Manutenção dos Serv.Jurídicos da Prefeitura

3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 470.000,00

03.0- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM.DE MAT. PESSOAL, TRANSP.PATRIM.OFICINA ETC

03070212.16-Manutenção dos Serv. de Administração

...Continuação...

	3111-Pessoal Civil.....Cr\$	1.200.000,00
	3120-Material de Consumo.....Cr\$	300.000,00
	3132-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	800.000,00
	15824922.17-Pagamento de Salário Família a Funcionários	
	3253-Salário-Família.....Cr\$	55.000,00
05.0-	<u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>	
05.1-	<u>ADM.DOS SERV. FINANCEIROS,FAZ. E PATRIMÔNIAIS</u>	
	3111-Pessoal Civil.....Cr\$	1.700.000,00
	3131-Remun. de Serviços Pessoais.....Cr\$	100.000,00
	3132-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	100.000,00
	15824922.22-Pagamento de Salário Família a Funcionários	
	3253-Salário Família.....Cr\$	68.000,00
06.0-	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
06.1-	<u>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	08410902.24-Manutenção dos Serviços do Pré-Escolar	
	3111-Pessoal Civil.....Cr\$	900.000,00
	3120-Material de Consumo.....Cr\$	30.000,00
	08421881.09-Const.e/ou Melhor.de Unidades Escolares	
	4110-Obras e Instalações.....Cr\$	500.000,00
	08421881.10-Aquisição de Livros,Móveis e Equip.p/Escolas	
	4120-Equipamento e Material Permanente.....Cr\$	100.000,00
	08421882.25-Manutenção do Ensino de 1º Grau	
	3111-Pessoal Civil.....Cr\$	7.850.000,00
	3120-Material de Consumo.....Cr\$	800.000,00
	3131-Remun.de Serviços Pessoais.....Cr\$	65.000,00
	3132-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	400.000,00
	08433197.26-Manutenção do Ensino do 2º Grau	
	3111-Pessoal Civil.....Cr\$	3.390.000,00
	3120-Material de Consumo.....Cr\$	200.000,00
	08462281.15-Construção de Parques Infantis	
	4110-Obras e Instalações.....Cr\$	300.000,00
	08472352.27-Auxilio Financeiro a Estudantes	
	3254-Apoio Financeiro a Estudantes.....Cr\$	50.000,00
	08482472.28-Manutenção das Festividades do Municipio	
	3132-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	200.000,00
	15824922.30-Pagamento de Salário Família a Funcionários	
	3253-Salário-Família.....Cr\$	1.000.000,00
07.0-	<u>SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
07.1-	<u>SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
	13754282.31-Manutenção dos Serviços do Órgão	
	3111-Pessoal Civil.....Cr\$	6.100.000,00
	3113-Obrigações Patronais.....Cr\$	1.100.000,00
	3120-Material de Consumo.....Cr\$	1.200.000,00
	3131-Remun.de Serviços Pessoais.....Cr\$	100.000,00
	3132-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	300.000,00
	15814862.33-Contribuição para a BENFAM	
	3231-Subvenções Sociais.....Cr\$	5.000,00
	15814862.34-Dist.Med.Transp.e Aux. Financeiro à Classe Pobre	
	3259-Outras Transf. a Pessoas.....Cr\$	500.000,00
	15824922.35-Pagamento de Sal.Família a Funcionários	
	3253-Salario Família.....Cr\$	180.000,00
	15824952.36-Proventos de Inativos	
	3251-Inativos.....Cr\$	750.000,00

Continua...

	15824952.37-Pensionistas		
	3252-Pensionistas.....	Cr\$	50.000,00
	15840002.38-Programa de Formação do Patrim.do Serv.Público		
	3280-PASEP.....	Cr\$	50.000,00
08.0-	<u>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</u>		
08.1-	<u>ADM.DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO</u>		
	10070212.39-Manutenção dos Serviços do Órgão		
	3111-Pessoal Civil.....	Cr\$	2.700.000,00
	3120-Material de Consumo.....	Cr\$	800.000,00
	3131-Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	100.000,00
	3132-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	100.000,00
	10583251.33-Construção e/ou reposição de Calçamento no Município		
	4110-Obras e Instalações.....	Cr\$	200.000,00
	10603272.40-Manutenção do Consumo de Energia Elétrica		
	3132-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	900.000,00
	15824922.41-Pagamento de Salário-Família a Funcionários		
	3253-Salário-Família.....	Cr\$	385.000,00
08.0-	<u>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</u>		
08.2-	<u>SERVIÇOS RODOVIÁRIO</u>		
	15824922.42-Pagamento de Salário Família a Funcionários		
	3253-Salário-Família.....	Cr\$	33.000,00
	16885312.43-Manutenção dos Serviços do Órgão		
	3111-Pessoal Civil.....	Cr\$	300.000,00

Total.....Cr\$ 43.918.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazerem face a abertura do Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do Excesso de Arrecadação previsto para ser apurado no corrente exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....Cr\$ 43.918.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, em 22 de outubro de 1993.

Sinésio
SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO
 -Prefeito-